



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 462 de 28 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, o servidor Edimar da Silva Lima nos termos da lei municipal e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 463 de 28 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre licença Prêmio de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.
- **Portaria Nº 464 de 28 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre definição de portes das escolas da rede pública Municipal de Quijingue.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 462 de 28 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, o servidor EDIMAR DA SILVA LIMA nos termos da lei municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei 21 de 23/12/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença não remunerada e ou para tratar de interesses particulares a servidora **EDIMAR DA SILVA LIMA**, matrícula **2303**, professor lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, nos termos das leis municipais 102, de 09 de abril de 2001 e 21, de 23 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - A concessão de licença tipificada no artigo 1º desta Portaria, terá a duração de 02 (dois) anos, não remunerada, podendo ser interrompida a pedido da servidora, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020, revogam-se às disposições em contrário.

Artigo 4º- Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 28 de Fevereiro de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 463 de 28 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre licença PRÊMIO de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **DAILZA CARVALHO DA COSTA**, matrícula **1495**.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo anterior, se refere ao **1º quinquênio**, calculado a partir do ingresso ao cargo no ano de 1995, uma vez que a partir de 06 de abril de 2010, as licenças prêmios foram revogadas pela Lei 28/2010.

Artigo 3º - A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre **28 de Fevereiro de 2020 a 28 de Maio de 2020**, com retorno no dia 29 de maio de 2020.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 28 de fevereiro de 2020.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA nº 464 de 28 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre definição de portes das escolas da rede pública Municipal de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar a sociedade sobre os portes das escolas;

CONSIDERANDO que a Lei 21 de 2009, preconiza que os ocupantes de cargos do Magistério quando na função de direção, de vice direção e coordenação de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada, pelo quantitativo de alunos;

CONSIDERANDO por fim e tendo em vista a diminuição de alunos a cada ano, necessita-se deste abalçamento de números de alunos, findando o prazo de matrícula.

RESOLVE,

Artigo 1º - Ficam as escolas conjuntas ou isoladas com mais de 501 alunos, matriculados em 2020, enquadradas como escola de Médio Porte.

Artigo 2º - Estão as escolas conjuntas ou isoladas abaixo de 501 alunos, matriculados em 2020, enquadradas como escola de Pequeno Porte.

Artigo 3º- Ficam as escolas e ou núcleos enquadrados conforme descritos no anexo I desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 28 de Fevereiro de 2020.

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J.:13.698.782/0001-26

Anexo: I portaria 464 de 28 de Fevereiro de 2020.

Núcleo	Escola	Enquadramento
01 Teodoro Sampaio	Escola Municipal Navarro de Brito	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Claricé	
	Escola Municipal da Fazenda. Jurema	
	Escola Municipal da Fazenda. Poço da Pedra	
02 João Cândido	Escola Municipal Construindo o Futuro	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Serra Branca	
	Escola Municipal Olímpio Ferreira de Matos	
03 Lélia Gonzalez	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Lagoinha das Pedras	
	Escola Municipal da Fazenda Boa Vista	
04 Luiza Mahin	Escola Municipal Povoado Sitio	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Alto	
	Escola Municipal da Fazenda. Lagoa do Fechado	
	Escola Municipal da Fazenda. Lagoa do Ouricuri	
05 Zumbi	Escola Municipal da Fazenda Lagoa da Barra	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Lagoa do Capim	
	Escola Municipal da Fazenda Pedra D'Água	
06 Rainha N' Zinga	Escola Municipal do Povoado Monte Cruzeiro	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Poço do Cavalo	
07 Milton Santos	Escola Municipal Jairo Azi	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Terra Branca	
	Escola Municipal da Fazenda. Boqueirão	
08 Mário de Andrade	Grupo Escolar José Penedo	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Maria Preta I	
	Escola Municipal da Fazenda. Baixa da Luva	
	Esc. Municipal João Felisberto dos Santos	
09 Luiz Gama	Escola Municipal da Fazenda Tatu	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Salgadinho	
	Escola Municipal da Fazenda. Rio Grande	
	Escola Municipal da Fazenda. Capim Grosso	
10 Mestre Bimba	Escola Municipal do Povoado Lagoa do Junco	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Serrote do Meio	
	Escola Municipal da Fazenda. Muriçoca	
	Esc. Municipal da Fazenda Lagoinha dos Cágados	
11 Maria Felipa	Escola Municipal Izidoro Ferreira de Moura	Pequeno Porte
	Escola Comunitária da Fazenda Lagoa do Mato	
	Escola Municipal da Fazenda Casabu	
	Esc. Municipal da Fazenda Crú	
Macete	Escola Municipal Tertuliano Francisco da Silva	Médio Porte
	Escola Municipal José Gonzaga da Costa	
Isolada	Escola Municipal Waldir Magalhães de Andrade	Pequeno Porte
Isolada	Escola Municipal Manoel Fidelis da Silva	Médio Porte
Isolada	Escola Tancredo Neves	Médio Porte

Wagner Antonio da Silva
Secretário de Educação